INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI FIRMAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC E JEOVALTER CORREIA SANTOS EIRELI.

PROCESSO ADMINISRATIVO N.º 80635699/2019.
Contrato nº. 007/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA DE APOIO ADMINISTRATIVO, PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL; ELABORAÇÃO DE NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS; ELABORAÇÃO DE REGIMENTO INTERNO; ELABORAÇÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E PROJETO DE CRIAÇÃO DE FUNDO METROPOLITANO QUE ENTRE SI FIRMAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC E JEOVALTER CORREIA SANTOS EIRELI.

COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS-CMTC, com sede à 1ª avenida, nº 486, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.787.273/0001-41, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. BENJAMIN KENNEDY MACHADO DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, Registro no Crea–SP sob o nº. 5061607222 e CPF/MF nº 280.250.751-68 e sua Diretora Administrativa e Financeira, Srª. KASSY ANNE J. F. SILVESTRE, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG nº 2.049.694, exp. 8/06/88 - SSP/GO e CPF/MF nº 792.897.541-68, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado **JEOVALTER CORREIA SANTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.072.090/0001-82, devidamente inscrita na junta comercial do Estado de Goiás sob o n.º 5260035388-8 por despacho em 09 de fevereiro de 2007, situada na Av. 136, n.º 761, quadra F-44, Lt. 02/04, Edifício Nasa, sala A-2, Setor Sul, CEP 74.093-250, Goiânia, Goiás, neste ato representada por seu sócio, o Sr. JEOVALTER CORREIA SANTOS, brasileiro, empresário, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e contratam o que constam das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço técnico profissional especializado para a promoção de:

a) Reformulação do Estatuto Social da CMTC;
b) Elaboração/alteração do Plano de Carreiras, Cargos e Salários;
c) Elaboração do Regimento Interno da CMTC;
d) Elaboração de Planejamento Estratégico da CMTC;
e) Elaboração de projeto para criação de Fundo Metropolitano.

Parágrafo único. O objeto descrito na Cláusula Primeira compreende a apresentação das minutas necessárias à apreciação pelos órgãos de administração superior da Companhia e/ou acionistas, naquilo que for de sua competência, e os conseqüentes registros que se fizerem necessários junto aos órgãos oficiais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO.

Fundamenta-se a presente contratação nos termos do art. 29, inciso II e art. 68, ambos da Lei Federal n.º 13.303/2016; art. 9º, § 2º e § 3º, inciso I e III da Lei Complementar 027/1999 e no vigente Estatuto Social da CMTC.

CLÁUSULA TERCEIRA – EQUIPE DE TRABALHO.

Os trabalhos serão desenvolvidos por profissionais pertencentes aos quadros da CONTRATADA e sob a responsabilidade técnica de sua gerência.

Parágrafo único. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comercias incidentes sobre a prestação do serviço serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES.

A CONTRATANTE se compromete a fornecer os dados e informações indispensáveis para cumprimento da obrigação assumida com a CONTRATADA, exceto aqueles que, por natureza, não competirem à mesma.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços serão executados no escritório da CONTRATADA e, no prazo contratual, apresentadas à direção da Companhia as minuta necessárias à aprovação da administração superior e/ou acionistas, para posterior encaminhamento aos órgãos de registro, respeitado o seguinte cronograma:

a) Redação e publicação do instrumento de convocação dos Acionistas e/ou Conselheiros para, respectivamente, Assembléia Geral e Reunião do Conselho, que vai tratar das propostas de alteração estatutária e Plano de Carreiras, Cargos e Salários;
b) Redação e registro da ata da Assembléia Geral respectiva e, quando necessário, da ata de Reunião do Conselho de Administração;
c) Registro da ata de Assembléia Geral que deliberou as alterações junto a JUCEG.
d) Registro da ata de Reunião do Conselho de Administração com aprovação do respectivo Plano de Carreiras, Cargos e Salários junto à SRTE-Goiás.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR, HONORÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO.

Para a execução dos trabalhos propostos na Cláusula Primeira, ajusta-se o valor total de **R$47.350,00 (quarenta e sete mil trezentos e cinqüenta reais)**, que serão pagos no ato da conclusão do serviço contratado.
Parágrafo único. O preço desta proposta inclui todas as despesas com materiais, equipamentos, transportes, leis sociais, trabalhistas, seguros, e todos os tributos incidentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

O presente contrato terá duração de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 72 da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA OITAVA - DO SIGILO PROFISSIONAL.

A CONTRATADA se obriga sob as penas da lei a não divulgar nem fornecer dados ou informações, referentes aos serviços realizados, a menos que expressamente autorizadas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

A Contratada se responsabiliza tecnicamente pelos serviços executados perante o Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás CRC/GO, em conformidade com as disposições do Código de Ética Profissional do Contabilista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

O término do trabalho dar-se-á com o respectivo registro do novo Estatuto Social, aprovado em Assembléia Geral, junto à JUCEG e do Plano do Carreiras, Cargos e Salários, aprovado em reunião do Conselho de Administração, junto à SRTE - Goiás, que deverão ser acompanhados pela CONTRATADA e cujos documentos, caso exijam ajustes, deverão ser por esta promovidos.

Parágrafo único. Constituem ainda obrigação de finalização dos trabalhos a entrega do Regimento Interno devidamente aprovado em reunião do Conselho de Administração, do planejamento estratégico e projeto de instituição de fundo de transporte devidamente aprovados pela Diretoria da Companhia.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO .

O foro do presente contrato é o da comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás renunciando as partes contratadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ficando, no caso de demanda a cargo da parte vencida as despesas judiciais, bem

como honorários de advogado da parte declarada vencedora, fixados desde já em 20%(vinte por cento).

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma para um mesmo fim, com 02(duas) testemunhas.

Goiânia, 12 de novembro de 2019.

Pela CONTRATANTE:

BENJAMIN KENNEDY MACHADO DA COSTA
Presidente da CMTC

KASSY ANNE J. F. SILVESTRE
Diretora Administrativo-Financeira da CMTC

Pela CONTRATADA:

JEOVALTER CORREIA SANTOS
Sócio

TESTEMUNHAS:

1- .....

2- .....

CMTC
Companhia Metropolitana
de Transportes Coletivos

Ofício nº 2/2019 – SECRET. GERAL/CMTC

Goiânia, 21 de novembro de 2019.

Ao Senhor
PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor Chefe do Diário Oficial do Município de Goiânia

Assunto: **Solicita Publicação**

Senhor Chefe,

Solicitamos a gentileza da Publicação, no Diário Oficial do Município, do **Extrato do Contrato de Prestação de Serviço firmado entre a CMTC e JEOVALTER CORREIS SANTOS EIRELI,** conforme cópia em anexo.

Atenciosamente,

CINTHIA MACHADO DE MENESES
Secretária Geral

21/11/2019

CMTC
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI FIRMAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC E JEOVALTER CORREIA SANTOS EIRELI.

Contratantes: COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC E JEOVALTER CORREIA SANTOS EIRELI.

Fundamento: Fundamenta-se a presente contratação nos termos do art. 29, inciso II e art. 68, ambos da Lei Federal n.º 13.303/2016; art. 9º, § 2º e § 3º, inciso I e III da Lei Complementar 027/1999 e no vigente Estatuto Social da CMTC.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço técnico profissional especializado para a promoção de:

a) Reformulação do Estatuto Social da CMTC;
b) Elaboração/alteração do Plano de Carreiras, Cargos e Salários;
c) Elaboração do Regimento Interno da CMTC;
d) Elaboração de Planejamento Estratégico da CMTC;
e) Elaboração de projeto para criação de Fundo Metropolitano.

Valor: Para a execução dos trabalhos propostos na Cláusula Primeira, ajusta-se o valor total de **R$47.350,00 (quarenta e sete mil trezentos e cinqüenta reais)**, que serão pagos no ato da conclusão do serviço contratado.
Parágrafo único. O preço desta proposta inclui todas as despesas com materiais, equipamentos, transportes, leis sociais, trabalhistas, seguros, e todos os tributos incidentes.

Prazo: O presente contrato terá duração de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 72 da Lei 13.303/2016.

Número do Processo: 80635699/2019
Contrato nº. 007 / 2019

BENJAMIN KENNEDY MACHADO DA COSTA
Presidente da CMTC
CONTRATANTE

Thais Barbosa
THAIS BARBOSA DA SILVEIRA
Assessoria Jurídica da CMTC

Solicitação Nr.105134

Serviço

Serviço	Publicação de Matérias
Grupo	Diário Oficial
Orgão Executor	SEGOV
Responsável	ALEX SANDRA PINHEIRO DOS ANJOS
Descrição	Solicitamos a gentileza da Publicação, no Diário Oficial do Município, do Extrato do Contrato de Prestação de Serviço firmado entre a CMTC e JEOVALTER CORREIS SANTOS EIRELI, conforme cópia em anexo.

ARQUIVOS ANEXADOS

Preview	Nome Arquivo	Descrição	Data
PDF	Image221119103347.pdf	oficio e extrato	hoje
DOC	extrato do contrato de prestaçao de serviços jeovalter.doc	extrato do contrato 007/2019	hoje

2 registros

Detalhes

Andamentos

Data	Descrição	Situação	Responsável	Identificação
22/11/2019 10:56:56	Solicitação fechada e atendida Motivo: A publicação da matéria está prevista para a edição nº 7187 de 25/11/2019. Acompanhe as interações desta solicitação e caso não haja nova interação, verifique a publicação na edição informada.	Fechada	ALEX SANDRA PINHEIRO DOS ANJOS	
22/11/2019 10:55:57	Solicitação recebida	Em Execução	ALEX SANDRA PINHEIRO DOS ANJOS	
22/11/2019 10:42:55	Solicitação aberta	Aberta	RUBNER RIBEIRO DANTAS	

Editar Cancelar